

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
PROCESSO Nº 840/2015

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cplsegep3@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 02 de fevereiro de 2015.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro CPL/SEGE/PMB
Portaria nº 3.020/2014

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-SEMMA/PMB

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**, por intermédio do Pregoeiro da PMB, designado pela **Portaria nº 3.020 de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651 de 15 de setembro de 2014**, conforme **autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto 75.004/2013-PMB**, através da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEGEPI) torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**”, visando à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E DIAGNÓSTICO DA SUPERPOPULAÇÃO DOS URUBUS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E PLANO DE MANEJO AMBIENTAL DO VER-O- PESO**, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 3.784/01, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e do Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB, bem como as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tipo:	Menor Preço Global Por item
Processo:	840/2015
Data e Horário:	13/02/2015 às 09h00 (horario local)
Local:	Auditório da Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEPI, situada a Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA
Anexos:	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET Retirada do Edital Acessando a página: www.comprasnet.gov.br, http://www.belem.pa.gov.br ou na CPL/SEGEPI/PMB no endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, 3º Andar, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA (trazer CD – R ou RW)	

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO D SUPERPOPULAÇÃO DE URUBUS NO MUNICÍPIO DE BELÉM E PLANO DE MANEJO AMBIENTAL DO VER-O-PESO**, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A Adjudicação será por ITEM.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e/ou que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c)** Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d)** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f)** Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g)** Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas.
- h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o **CREDENCIAMENTO**:

- a) Instrumento público de procuração;**
- b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente**.

3.4. A empresa que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **NÃO PODERÁ** participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes **“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 14.1 deste edital.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no item 8.7 deste edital, os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/06:

- a) comprovante de opção pelo **Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/06

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) **cópia da Declaração** de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) **cópia do Contrato Social e suas alterações; e**
- e) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.8.1. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligências junto aos órgãos oficiais competentes objetivando averiguar a veracidade e idoneidade dos documentos e declarações prestados pelos licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP's, podendo, inclusive solicitar a emissão de relatórios técnicos ao Departamento responsável da SEGEp ou SEFIN acerca de pagamentos efetivados pelo Município de Belém a tais licitantes. Caso constatada tentativa indevida de algum licitante se valer da condição de ME/EPP, serão aplicadas as penalidades administrativas pertinentes, sem prejuízo de comunicação da ocorrência de Declaração Falsa (art. 299 do CP) ao Ministério Público.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, devendo encaminhar o pedido mediante protocolo no endereço Av. Governador José Malcher, nº 2.110, 3º Andar, Bairro São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA ou e-mail: cpksegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO, devendo encaminhar o pedido mediante protocolo no endereço Av. Governador José Malcher, nº 2.110, 3º Andar, Bairro São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA ou e-mail: cplsegep3@gmail.com, Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, importando em alteração que afete a formulação das propostas, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas ao interessados desde que estes tenham informado os dados para o contato, e, na impossibilidade somente serão disponibilizadas no Comprasnet e site da Prefeitura.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope nº 01: **PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO SÃO BRAZ – CEP: 66060-230
PRÉDIO DA SEGEp - 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/02/2015 às 09:00hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

b) Envelope nº 02: **HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEp
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO SÃO BRAZ – CEP: 66060-230
PRÉDIO DA SEGEp - 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/02/2015 às 09:00hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- 6.1.1.** Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.2.** Consignar o preço, em Reais (R\$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as despesas, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;
- 6.1.3.** A cotação para todos os Itens é obrigatória.
- 6.1.4.** Os preços **unitários dos itens** não poderão ser superiores aos valores máximos estimados constantes do **Termo de Referência Anexo I**.
- 6.1.5. Declaração** de que a licitante garantirá os serviços durante o prazo contratual, responsabilizando a contratada, pelas eventuais alterações que se façam necessárias;
- 6.1.6.** N° telefone e fax, e-mail, bem como nome do Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

6.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

6.3. Os preços cotados serão irrevogáveis, observada a Lei nº 9099/94. Após decorrido 01(um) ano da contratação, os preços poderão sofrer reajuste conforme as condições e índices estabelecidos no instrumento contratual.

6.4. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2. Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem 3.1 deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

7.4. Em seguida, serão recebidos os envelopes “01” contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o licitante da proposta de menor preço do Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1. Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.4. Os licitantes classificados nos termos dos itens 8.2 ou 8.3 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.6. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.7. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.8. No presente pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será concedido o prazo de até 01(um) dia útil para apresentação da proposta ajustada ao último lance ofertado, para análise final, juntamente com as demais planilhas referidas no subitem 6.1 desde Edital no que couber (Composição de Preços, Encargos Sociais e Despesas Indiretas)

8.12. Após a apresentação da proposta ajustada, o Pregoeiro decidirá em sessão pública sobre os ajustes efetivados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, decidindo sobre sua aceitação, após avaliação e aprovação da amostra pela área técnica competente, e, somente mediante a prévia e motivada aceitação da proposta de menor preço quanto ao objeto, valor e demais especificações, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no item 10 deste Edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na situação prevista no subitem 8.12, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para habilitação neste certame, a empresa interessada deverá:

9.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade OU apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 02, lacrado, os seguintes documentos, desde que estes não se encontrem registrados e em plena validade no referido Sistema:

a) Ato Constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, **Estatuto ou Contrato Social**, ou, ainda, no caso de Empresário Individual, o **requerimento de empresário**, devidamente registrado na Junta Comercial, e suas alterações;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

f.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

h) **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo (quando não houver indicação no SICAF):

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

g.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

9.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 10.1.1 deste Edital que se encontrem registradas no referido sistema.

9.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no **SICAF** terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “**online**” ao Sistema SIASG.

9.4. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02/10, se a regularização do fornecedor, no SICAF, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, hipótese em que o Pregoeiro assim procederá, registrando o procedimento em ata.

9.5. Todos os licitantes inscritos ou não no SICAF deverão apresentar, ainda, **a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:**

9.5.1. Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar.

- 9.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- 9.5.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- 9.5.4. Declaração autorizando a Prefeitura de Belém para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5.6. Declaração de elaboração independente de Proposta**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5.7. Declaração de plena ciência a cerca do local onde os serviços serão executados.** A visita técnica é obrigatória devendo ser realizada pelo **responsável técnico da licitante**, de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo II. **Caso as licitantes desejarem fazer as visitas**, as mesmas deverão ser agendadas com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, das **08:30 às 11:30** e de **14:00 às 17:00h**, através dos telefones 98882-6872 / 98733-2065 ou no endereço (Trav. Quintino Bocaiuva nº 2078).
- 9.5.8. Atestado de capacidade técnica:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- 9.5.9. Declaração** da empresa licitante de que possui sistema de abertura de chamado para o registro de ocorrência durante a execução do contrato;
- 9.5.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (válida) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.5.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.
- 9.5.12. Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio sede da empresa.
- 9.5.13. Declaração de que possui disponibilidade de Infraestrutura e Equipamentos**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para INÍCIO IMEDIATO DOS SERVIÇOS. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de VISTORIA dos equipamentos e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.
- 9.5.14. Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades a CPL/SEMMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 9.5.15.** Caso a empresa vencedora **não possua** representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SEMMA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

9.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), **analisada automaticamente pelo SICAF.**

9.6.1. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

9.7. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

9.8. O documento de confirmação no SICAF e será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.9. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da LC. nº 123/06.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.11.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

9.12. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor lance e estiver regularmente habilitado.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente **o prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.5. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, a SEMMA convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.

12.1.1. O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

12.2. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMMA.

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para a verificação de sua regularidade fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, nos 30(trinta) dias conforme a Lei 9.069 de 29 de junho de 1995, expresso em moeda corrente do país.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13.3. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “online” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

13.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária indicada na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente e CNPJ da firma.

13.5. Por se tratar de um processo por licença de uso, os pagamentos ocorrerão mensalmente, somente para os itens efetivamente entregues, em perfeito funcionamento e aceitos pelos fiscais da Prefeitura desde que os itens estejam de acordo com as especificações do termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não executado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não corrigido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada do contrato.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que o prestador também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMMA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 14.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. FONTE DE RECURSO

15.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

16.2. Fica assegurado a SEMMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.4. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEMMA.

16.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o do Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Belém, 02 de fevereiro de 2015.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGE/PMB
Portaria nº 3.020/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SUPERPOPULAÇÃO DE URUBU (*Coragyps atratus*) E DO PLANO DE MANEJO DO COMPLEXO VER-O-PESO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

1 - GENERALIDADES

Este termo de referência tem o intuito de determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para elaboração e execução de estudo ecológico, distribuição e abundância de urubus na zona aeroportuária de Belém e no Complexo do Ver-o-Peso.

A estratégia adotada para a presente licitação é a execução dos seguintes serviços, a saber: I) A elaboração de estudos experimentais da ecologia dos urubus da zona aeroportuária de Belém e seu entorno; e II) Elaboração do Plano de Manejo do Complexo do Ver-o-Peso.

Os serviços, bem como os relatórios a serem entregues deverão seguir no que couber, as orientações técnicas repassadas pela Divisão de Monitoramento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a legislação pertinente.

2 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto contratar consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso e para Elaboração e execução de estudo para o diagnóstico da superpopulação de urubus, levantamento de dados ecológicos e distribuição destas aves no município de Belém-Pará.

3 - CONTEXTO

Principal inimiga da moderna aviação, a colisão com pássaros ainda é um dos maiores causadores de acidentes pelo mundo. A probabilidade de que essas colisões aconteçam, o chamado risco aviário, é aumentada por áreas onde ocorre o acúmulo de resíduos urbanos, como no caso do complexo Ver-o-Peso, localizado no centro histórico de Belém.

O Ver-o-Peso ocupa uma área de 26,5 mil m², por onde circulam em média de 1,5 milhões de pessoas por mês, e possui mais de duas mil barracas e casas comerciais onde são vendidos carnes, peixes, frutas e diversos outros bens de consumo não duráveis. Adjacentes ao complexo estão duas praças públicas, sendo uma delas extensamente arborizada.

O local é uma das principais atrações turísticas da cidade e um centro comercial de grande importância para a economia local. Um dos aspectos mais conspícuos desse centro comercial é a presença de uma grande população de *C. atratus*, que tem como sua maior fonte alimentar os rejeitos do comércio de peixes, uma das principais atividades do complexo, sendo que os restos de peixes que não são comercializados são, geralmente, despejados diretamente no rio.

Em 16.10.2012, foi sancionada Lei que estabelece regras que visam à diminuição do risco de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna nas imediações de aeródromos. E trata ainda das competências relacionadas ao Programa Nacional de Gerenciamento do Risco da Fauna (PNGRF), onde cabe a autoridade municipal, a ordenação e controle do uso e ocupação do solo urbano, sendo a autoridade municipal responsável pela implementação e fiscalização do PNGRF.

Neste âmbito se insere a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Belém. Cumprindo assim liminar expedida ao Município de Belém em 10/05/2011, pelo Juiz Federal Substituto da 9ª Vara/Pará, HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO, e a Decisão do Ministério Público Federal autor de Ação Civil Publica (ACP), em 16/03/2012. Estas ordens judiciais supracitadas determinam entre outros pontos, a elaboração de plano de manejo do complexo Ver-o-Peso e a elaboração de pesquisa sobre os aspectos biológicos, ecológicos, e comportamentais dos urubus.

Onde os produtos resultantes destes serviços contribuirão para a avaliação e diagnóstico importantes no processo de fiscalização/monitoramento desta SEMMA. Culminando desta maneira para a melhoria do fluxo de processos de trabalho e gestão de métodos e, também, a elaboração de planos de desenvolvimento de competências individuais dos servidores, além de atingir objetivos da Ação Civil Pública - ACP direcionada a esta Secretaria.

4 - JUSTIFICATIVA

Para atender demandas técnicas especializadas, faz-se necessária a contratação de serviços visando prestar apoio técnico à equipe do Departamento de Controle Ambiental (DCA) e Divisão de Monitoramento e Fiscalização (DMF) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). Adicionalmente, justificando a elaboração deste TR para abertura de processo Licitatório, tem-se que são cada vez mais frequentes notícias de gastos inadequados, da Administração Pública, em projetos mal sucedidos, em licitações e contratos mal executados. Muitas vezes em decorrência da ineficiência na concepção e redação de Termos de Referência (TR). Assim sendo, a adequada redação de um TR melhora o desempenho do agente público e, além do mais, propicia maior segurança para aqueles que são diretamente responsáveis pelo ordenamento de despesas.

5 - OBJETIVO

Este TR tem como objetivo:

- Contratar Consultoria Técnica especializada para elaboração do Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso.
- Contratar Consultoria Técnica especializada para elaboração/execução de estudo ecológico e distribuição das espécies de urubus do entorno da zona aeroportuária de Belém;
- Contratar Consultoria Técnica especializada para elaboração/execução de estudo para determinar fatores que influenciam a abundância de urubus na zona aeroportuária de Belém.

6 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6.1 - PLANO DE MANEJO DO COMPLEXO DO VER-O-PESO

O plano de manejo preferencialmente deve conter três abordagens distintas, sendo: enquadramento, diagnósticos e proposições, ou seja:

- **Enquadramento** do Complexo Ver-o-Peso no cenário Municipal;
- **Diagnóstico** da situação socioambiental do entorno e a caracterização ambiental do Complexo Ver-o-Peso;
 - Caracterização Ambiental (Clima, Solo, Hidrografia, e Topografia);
 - Levantamento de Bases Cartográficas;
 - Elaboração de Base Cartográfica em Escala Detalhada;
 - Interpretação da Documentação Fotográfica ou Imagem;
 - Produção de Mapa de Uso e Ocupação do Complexo Ver-o-Peso;
 - Proposição de Zoneamento com o Diagnóstico e Usos.
- **Proposições** principalmente voltadas para Complexo Ver-o-Peso e sua região, com a finalidade de minimizar/reverter situações de gerenciamento de resíduos sólidos e otimizar situações favoráveis ao Complexo Ver-o-Peso, sobressaltando-se a importância do Gerenciamento de Resíduos Sólidos para minimização do risco de acidentes aéreos.

6.2 - EXECUÇÃO DE ESTUDO PARA O DIAGNÓSTICO DA SUPERPOPULAÇÃO DE URUBUS, LEVANTAMENTO DE DADOS ECOLÓGICOS E DISTRIBUIÇÃO DESTAS AVES NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PARÁ.

1º Etapa

Nesta etapa deverão ser contemplados os seguintes serviços:

- a) Elaborar estudo experimental sobre os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém;

- b) Elaborar estudo experimental para mapear distribuição das espécies de urubus de Belém;
- c) Elaborar estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém.

Cada estudo deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Síntese das características técnicas operacionais;
- Identificação da equipe técnica envolvida, com respectiva anotação de responsabilidade técnica;
- Legislação pertinente;
- Diagnóstico sintético da área de estudo, contemplando os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos;
- Aspectos metodológicos, considerando a legislação pertinente e melhor prática de mercado;
- Resultados previstos;
- Cronograma da execução das atividades.

2º Etapa

Nesta etapa deverão ser contemplados serviços relacionados à execução dos estudos experimentais, a saber:

- a) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém;
- b) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o mapeamento da distribuição das espécies de urubus de Belém; e
- c) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém.

7 - PRODUTOS ESPERADOS

A Contratada deve entregar os seguintes produtos:

7.1 – PLANO DE MANEJO DO COMPLEXO VER-O-PESO

Deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- Identificação da equipe técnica envolvida, com respectiva anotação de responsabilidade técnica;
- Aspectos Gerais
- Legislação pertinente;
- Diagnóstico do Complexo Ver-o-Peso;
- Característica da Paisagem;
- Características Arquitetônicas;
- Características físicas;
- Características Biológicas;
- Características Socioeconômicas;
- Uso Público;
- Situação atual da Gestão;
- Análise Integrada e Prognóstica;
- Zoneamento;
- Objetivos do Plano de Manejo;
- Programas de Manejo;
- Cronograma de Execução do Plano de Manejo

- Referências Bibliográficas.

7.2 - DIAGNÓSTICO DA SUPERPOPULAÇÃO DE URUBUS, LEVANTAMENTO DE DADOS ECOLÓGICOS E DISTRIBUIÇÃO DESTAS AVES NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PARÁ

Deverá conter minimamente os seguintes estudos:

- Estudo Experimental sobre aspectos biológicos, ecológicos, comportamentais e distribuição dos urubus, em Belém (PA);
- Estudo sobre o diagnóstico da superpopulação de urubus no entorno do Aeroporto Internacional de Belém (PA);
- Relatório final contendo resultados e prognósticos dos estudos experimentais.

8 – PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para os serviços previstos neste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias a partir da assinatura de contrato. Os produtos aqui considerados deverão ser entregues de acordo com o seguinte cronograma (Quadro 01):

Quadro 01 – cronograma proposto

Descrição	Prazo
Elaborar estudo experimental sobre os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém	10 dias
Elaborar estudo experimental para mapear distribuição das espécies de urubus de Belém	10 dias
Elaborar estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém	10 dias
Plano de Manejo do Complexo do Ver-o-Peso	30 dias
Relatório contendo Resultados dos Estudos Propostos	30 dias

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os documentos produzidos devem ser apresentados em formato analógico e em mídia digital. O documento analógico deve ser impresso em papel A4, encadernado, em três vias, preferencialmente devem conter plantas, gráficos, fotos, ilustrações, imagens de satélite, etc. O documento em mídia digital deve ser apresentado em duas unidades, utilizando os programas usuais necessários à sua visualização. Todos os documentos apresentados devem seguir as normas para elaboração de trabalhos técnicos.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. Cabe a CONTRATADA garantir que o fornecimento dos produtos atenda a toda legislação vigente que incida sobre os serviços objeto desta Contratação.

2. Cabe a CONTRATADA o levantamento/confirmação de todos os dados adicionais necessários para a elaboração da sua Proposta, por meio de visita técnica e/ou consulta.

3. A CONTRATADA deverá atender as Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes a execução dos serviços objeto desta Contratação.

4. A Proposta Técnica da CONTRATADA deverá ser instruída com detalhamento da metodologia e eventuais equipamentos utilizados para realização dos serviços.

5. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma executivo devidamente preenchido, mostrando detalhadamente cada uma das etapas, contendo data de início e data de conclusão das mesmas.

6. A qualquer momento, poderá ser solicitada, pela CONTRATANTE, a apresentação dos dados brutos levantados/coletados durante os trabalhos de campo.

7. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição da experiência da empresa em serviços similares.

8. A CONTRATADA deverá possuir profissional responsável pelos serviços e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

9. A proposta comercial deve conter todas as eventuais despesas com transporte, viagens e acomodações dos técnicos que realizarão os serviços. Estes custos devem ser apresentados em separado dos custos das análises documentais de escritório.

10. A CONTRATADA será responsável por todas as tratativas pertinentes aos serviços descritos neste Termo de Referência junto a órgãos municipal, estadual e federal, zelando pelo cumprimento das exigências técnicas, bem como dos prazos.

11 - VALOR MÁXIMO DO CONTRATO

11.1. O valor total do contrato não ultrapassará o montante bruto de R\$ 271.676,80 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). No quadro 02 está o detalhamento dos custos estimados.

Quadro 02 – Quadro simplificado com os custos estimado

		Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Diagnóstico da superpopulação de urubus de Belém:	1º ETAPA	Elaborar estudo experimental sobre os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém		1	12.604,80	12.604,80
		Elaborar estudo experimental para mapear distribuição das espécies de urubus de Belém		1	12.604,80	12.604,80
		Elaborar estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém		1	12.604,80	12.604,80
	2º ETAPA	Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
		Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o mapeamento da distribuição das espécies de urubus de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
		Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
	Plano de Manejo	Elaboração do Plano de Manejo		1,00	70.000,00	70.000,00
	TOTAL (R\$)					271.676,80

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do Estudo Experimental para Diagnostico da Superpopulação de Urubus e do Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso e validação por parte da equipe técnica DCA/DMF.

13 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta técnica deve conter, minimamente:

- Metodologia geral a ser aplicada na execução das atividades.
- Equipe técnica envolvida;

- c) Cronograma de execução das atividades.
- d) Planilha de custos com mão-de-obra e material, inclusive com impostos incidentes, BDI e lucro;
- e) Experiência do proponente relativa ao escopo do serviço.

14 - COMPONENTE DO PROJETO

14.1. O presente trabalho insere-se no conjunto de ações previstas para implantação do Plano de Ação proposto pela Comissão de Prevenção do Perigo Aviário do Aeroporto de Belém (CPPA) e Aeroporto Brigadeiro Protásio de Oliveira (SBJC).

15 - SUPERVISÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e supervisionados pela Equipe do Departamento de Controle Ambiental DCA/DMF/SEMMA. A contratada deverá atender aos questionamentos e fornecer, quando requisitado, os elementos necessários ao processo de monitoria da Divisão de Monitoramento e Fiscalização-DMF, para o acompanhamento das atividades e verificação da elaboração dos produtos.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, conforme cada etapa do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - ⇒ Advertência;
 - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
 - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

16.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

16.5 A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

16.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela SEMMA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

17.1 – Os atos praticados por licitantes, contrários ao objetivo deste pregão ou de satisfação total ou parcial às obrigações assumidas, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

17.1.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;

17.1.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, pela recusa injustificada na celebração do contrato ou retirada da autorização de fornecimento;

17.1.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global da contratação por dia de atraso pela inexecução dos serviços objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

17.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações discriminadas no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

17.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.

17.1.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a SEMMA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais assumidas em virtude da presente contratação.

17.1.7 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

17.2 – Ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.2.1 – Recusar a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho da Despesa;

17.2.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.2.3 – Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.2.4 – Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

17.2.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.6 – Cometer fraude fiscal.

17.3 – As sanções previstas nos subitens 25.1.1 e 25.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 25.1.2 e 25.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.4 – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação estabelecida no presente Termo de referência, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

17.5 – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos devidos à licitante/contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

17.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FIDELIDADE E VERACIDADE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEMMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
- MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de Pregão Presencial nº **XXXX** / 2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da Pregão Presencial nº **XXXX**/ 2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº **XXX**/ 2015.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº **XXX**/ 2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/ 2015

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão nº ____/2014 UASG XXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXX, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial ____/2014 UASG XXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 0X/ 20XX

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., sediada em..... (endereço completo), declara sob as
penas da lei, que possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar
equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente, para a execução dos serviços objeto de cada
ordem de serviço.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (M O D E L O)

16.11. Declaro, para todos os fins, esta ciente de ter vistoriado as instalações da Unidade dessa Instituição, tomando conhecimento do espaço físico em que deverá ser executado os serviços de O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE SUPERPOPULAÇÃO DE URUBUS NO MUNICÍPIO DE BELÉM E PLANO DE MANEJO AMBIENTAL DO VER-O-PESO**, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto desse Pregão Presencial nº xx/2015.

Belém-Pa, de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX**/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/SEMMA/2015

Processo nº 840/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ – Edital PP nº _____/2015.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

CONTRATO Nº xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAE A EMPRESA xxx.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA**, com sede a Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2.078, Bairro da Cremação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.544.392/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário, Dr. **JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES**, brasileiro, advogado, portador do Registro Civil nº 5819, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF nº 223.371.302-82, residente e domiciliado nesta capital, e pessoa jurídica de direito a Empresa xxxxxx, situada na xxxxxx denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. xxxxxx, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através do Pregão Presencial nº xxx/2015, realizada nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso e execução de estudo para o diagnóstico da superpopulação de urubus, levantamento de dados ecológicos e distribuição destas aves no município de Belém do Pará, conforme especificações contidas no edital e anexos da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -

3.1- A presente licitação tem por objeto dois a serem contemplados:

- 1) Contratar consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso.
- 2) Contratar consultoria técnica especializada para elaboração e execução de estudo para diagnóstico da superpopulação de urubus, levantamento de dados ecológicos e distribuição destas aves no município de Belém do Pará.

3.2 – As etapas necessárias para realização dos trabalhos, de responsabilidade da empresa vencedora deste certame, são as seguintes:

A Contratada deve entregar como produto:

1 – Plano de Manejo do Complexo Ver-o-Peso, contendo minimamente os seguintes tópicos:

- Identificação da equipe técnica envolvida, com respectiva anotação de responsabilidade técnica;
- Legislação pertinente;
- Diagnóstico da situação sócio-ambiental;
- Prognóstico sócio-ambiental;
- Mapa de Uso e Ocupação do Complexo Ver-o-Peso;

- Proposição de Zoneamento com o Diagnóstico e Usos;
- Proposição do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Complexo Ver-o-Peso.

2- Nesta etapa deverão ser contemplados os seguintes serviços:

- d) Elaborar estudo experimental sobre os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém;
- e) Elaborar estudo experimental para mapear distribuição das espécies de urubus de Belém;
- f) Elaborar estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém.

Cada estudo deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Síntese das características técnicas operacionais;
- Identificação da equipe técnica envolvida, com respectiva anotação de responsabilidade técnica;

Nesta etapa deverão ser contemplados serviços relacionados à execução dos estudos experimentais, a saber:

- d) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém;
- e) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o mapeamento da distribuição das espécies de urubus de Belém; e
- f) Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém.

g) Quadro 02 – Quadro simplificado com os custos estimado

Diagnóstico da superpopulação de urubus de Belém:	1º ETAPA	Descrição	UND	QTD	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
		Elaborar estudo experimental sobre os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém		1	12.604,80	12.604,80
		Elaborar estudo experimental para mapear distribuição das espécies de urubus de Belém		1	12.604,80	12.604,80
		Elaborar estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém		1	12.604,80	12.604,80
	2º ETAPA	Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para os aspectos da ecologia dos urubus em torno da zona aeroportuária de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
		Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o mapeamento da distribuição das espécies de urubus de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
		Executar as atividades inerentes ao estudo experimental para o diagnóstico de fatores que influenciam a superpopulação de urubus na zona aeroportuária de Belém	Dias	20	2.731,04	54.620,80
Plano de Manejo		Elaboração do Plano de Manejo		1,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL (R\$)						271.676,80

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo estimado para entrega dos serviços é de 30(trinta)dias a partir da assinatura do contrato. De acordo com o seguinte cronograma:

- 1) Para o estudo experimental sobre aspectos biológicos, ecológicos e comportamentais, de distribuição dos urubus no município de Belém, no prazo de .
- 2) Estudo experimental para diagnóstico da superpopulação de urubus no entorno do Aeroporto, prazo de .
- 3) Relatório de andamento das atividades, prazo de .
- 4) Relatório contendo Resultados dos Estudos Propostos, prazo de .

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de xxxxxx, como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMMA/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais.(FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta “online” no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento susinado caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado em **R\$ 271.676,80 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** na seguinte dotação orçamentária: **Órgão 2.14- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Unidade: 21- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Função: 18- Gestão Ambiental, Sub função: 541- Preservação e Conservação Ambiental, Programa: 0006- Ordenamento e Infraestrutura Urbana com Gestão Ambiental, Projeto Atividade: 1028- Criação, Ampliação e Revitalização de Áreas Verdes Protegidas, Categoria de Despesa: 4490510000- Obras e Instalações, Fonte: 0300000000- Recursos Ordinários do Tesouro-Superávit, Fundo Financeiro: 10- Fundo Municipal de Meio Ambiente**

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

- b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.
- c. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.
- d. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.
- e. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.
- f. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;
- g. Manter em atividade o número de empregados contratados;
- h. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.
- i. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- j. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- k. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- l. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- m. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SEMMA.

- n. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- o. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- p. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- q. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- r. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.
- s. Apresentar, para fins de comprovação da regularidade da obra, o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 475, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- t. Atender a todas as condições da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- u. Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à obra, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

II. Das responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.
- b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores **IVANELMA SOUZA GOMES**, matrícula nº 2046393-028, **MARCIO ANDRE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 0381209-016, **LORENA CAROLINA MONTEIRO**, matrícula nº 0404080-014 previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão

contratual, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “c” anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As multas a que se referem esta cláusula, e o subitem “b” do caput desta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecida a **multa de mora de 5% (cinco por cento)** do valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30(trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2015.

DR. JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/
SEMMA
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI nº
CIC:

CI nº
CIC:

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº **XXX/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)
CPF: _____

Nome do dirigente da empresa
CPF: _____

Obs.:

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.